



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7/2020-004

OBJETO DA ANÁLISE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PARA CONTROLE E COMBATE AO COVID-19.

CONTRATADA: HOSPMED COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.411.491/0001-80.

A Sra. MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 013.091.522-09, Controladora Interna do Município de Santarém Novo/PA, nomeada por meio da Portaria nº 159/2020, declara para os devidos fins, junto aos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da resolução nº 11.140/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo de dispensa de licitação nº 07/2020-004 que tem como objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PARA CONTROLE E COMBATE AO COVID-19” Pelo período de 06/04/2020 até 31/07/2020, no valor global de R\$ 122.117,35 (cento e vinte e dois mil, cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos), celebrado com a contratada HOSPMED COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.411.491/0001-80, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando aptos a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades e ilegalidades enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – CONTROLADORIA INTERNA

Por todos os motivos expostos, concluo, favoravelmente pelo DEFERIMENTO da contratação, nos termos outorgados no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Com suas consequências legais.

É o parecer, s.m.j.

Santarém Novo, 26 de maio de 2020.

MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA
Controle Interno
Portaria 159/2020/GAB/PMSN